

**CONTRATO N.º 91/2020**

**AJUSTE DIRETO N.º 44/2020/DICP – AQUISIÇÃO DE 70 FLOREIRAS PARA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO 5 DE OUTUBRO**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Pedro Emanuel dos Anjos de Carvalho Vieira**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **ERESERV – Mobiliário Urbano, Unipessoal, Lda.**, com o capital social de €60.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel Costa, n.º 946, armazém H, 4420-437 **VALBOM-GONDOMAR**, pessoa coletiva número 504169408, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 28/05/2020, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 44/2020/DICP – Aquisição de 70 floreiras para a requalificação do Largo 5 de Outubro;

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070115, Plano 2020-I-55, compromisso número 1873/2020, autorizado em 27/05/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, 70 floreiras para a requalificação do Largo 5 de Outubro, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

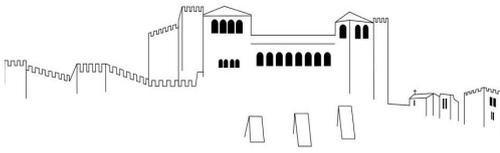
**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente fornecidos, de acordo com a lista de preços unitários, pelo valor de €19.915,00 (dezanove mil novecentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**



Divisão de Contratação Pública

---

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 30 dias a contar da data da sua publicitação no portal BASE.gov.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Senhora dirigente da Unidade de Espaços Verdes, [REDACTED]

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.